



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório: 29/2023-PMGP

Modalidade: Pregão Eletrônico

Requerentes: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesa e Desenvolvimento.

Tratam os autos de processo licitatório, registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização para todas as unidades administrativas da prefeitura municipal de Goianésia do Pará-PA

DO CONTROLE INTERNO

Seu embasamento legal, assim como as finalidades, dentre outras competências, está esculpido no artigo nº 70 da CF/88, assim como na Lei Municipal Complementar de nº 003/2021, e destaco o artigo 279 do RI/TCM/PA Ato nº 23/2020, o qual esmiuça, de forma taxativa os deveres do Controle Interno de seus jurisdicionados, sendo esse, *ipsis litteris*:

I - do cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância da legislação e normas que orientam a atividade específica da unidade controlada, exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia;

II - da observância da legislação e normas gerais que regulam as atividades auxiliares, exercidas pelas diversas unidades da estrutura organizacional;

III - do uso e guarda dos bens pertencentes ao ente municipal, exercido pelos órgãos próprios;

IV - orçamentário e financeiro das receitas, exercido pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V - da eficiência da Administração Pública e a observância dos dispositivos constitucionais e legais, exercido pela própria unidade de Controle Interno.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DO OBJETO

contratação de empresa para prestação de serviço de locação de trator de esteira e trator com pneu para atender o programa território sustentável do convênio nº017/2022-SEDAP, processo 2022/171855, do município de Goianésia do Pará.



DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre modalidade de licitação denominada Pregão, bem como a Lei nº 8.666/93 cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade, assim como o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Os exames dos atos realizados na fase interna encontram-se especificados no parecer inicial deste processo licitatório cuja análise foi realizada dos procedimentos constantes na referida fase, porém, a presente análise foi elaborada no processo como um todo, com atenção voltada a fase externa, compreendendo a avaliação como adiante demonstrado:

- a) Consta nos autos requerimento e justificativa unificadas no Termo de Referência, assinado pelas autoridades competentes;
- b) Foi realizada pesquisa de preços;
- c) Consta nos autos comprovação de dotação orçamentária ou planilha orçamentária;
- d) Consta nos autos Portaria 128/2021-PMGP, o qual designa o Pregoeiro;
- e) O procedimento licitatório foi devidamente atuado;
- f) Consta nos autos minuta de edital com respectivos anexos;
- g) Consta Parecer Técnico Jurídico sobre o Edital de seus anexos de nº **146/2023/PROGEM/LIC/PMGP**;
- h) O edital foi devidamente publicado e respeitado o prazo mínimo de publicidade;
- i) Consta nos autos de forma digital, gravada em mídia do tipo CD-R com os seguintes documentos: proposta comercial, documentos de habilitação e ata de realização do certame;
- j) Existe termo de Adjudicação aos vencedores assinado pelo Pregoeiro;
- k) Consta nos autos Parecer Técnico Jurídico Conclusivo de nº **001/2024/PROGEM/LIC/PMGP**;
- l) Consta Termo de Adjudicação, por item, em nome da empresa(s):
 1. CONSTRUTORA XINGU A N; CNPJ: 29.423.776/0001-04; no valor de R\$ 74.610,00;
 2. J EUZÉBIO DA SILVA SOUSA; CNPJ: 19.803.326/0001-85; no valor de R\$ 31.556,25;
- m) O Certame está disponível na rede mundial de computadores através do link <https://bit.ly/3vGwvVA> ou pelo QR Code abaixo:





CONCLUSÃO

O exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou que foram cumpridas todas as determinações vigentes. Portanto, ainda considerando a legalidade através do parecer técnico jurídico conclusivo, esta Coordenadoria de Controle Interno opina pela **REGULARIDADE** do referido processo, estando **APTO A GERAR DESPESAS** para a municipalidade. Encaminha-se o processo administrativo à CPL, para que seja dado prosseguimento aos tramites internos e legais para a eficácia dos atos. É o parecer. Salvo melhor entendimento.

Goianésia do Pará, 08 de janeiro de 2024.


Josafá Moreira Alves
Coord. Geral Controle Interno
Portaria 007/2021/GP/PMGP